



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Amorinópolis

Lei nº 394/91,

De 08 de Outubro de 1.991.

"Concede Abono aos servidores Públicos Municipais e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Amorinópolis, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza e concede o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito especial no valor que se fizer necessário para pagamento do Abono instituído em Lei Federal, no valor de Cr\$19.161,60 (Dezenove mil, cento e sessenta e um cruzeiros e sessenta centavos), a cada servidor Público Municipal contratado a diversos regime e mensal, no mês de Agosto do corrente ano.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será incorporado ao vencimento no salário base do servidor.

Art. 2º - O Abono a que se refere o art. 1º desta Lei é extensivo, também, aos servidores em exercício nos cargos em Comissão.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 08 dias do mês de Outubro de 1.991.

Antonio Martins Barros
- PREFEITO -